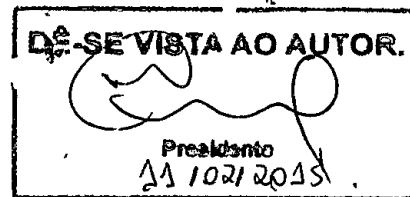


**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
 SAF Sul, lotes 5/6, Ed. Premium, Torre II, Sala 203 -- CEP: 70.070-600 -- Brasília/DF  
 (61) 3315.6176, [altacomplexidade@saude.gov.br](mailto:altacomplexidade@saude.gov.br)

Ofício nº 139/2015 -- CGMAC/DAET/SAS/MS

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor  
**GERSON HENRIQUE SARTORI**  
 Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
 Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro  
 CEP: 13201-010 – Jundiaí/SP



Assunto: Moção nº 143/2014 – Manutenção da entrega gratuita de colírios hipotensores.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 3475/2014-GP/GAB/GESTÃO/DGI, datado de 07 de novembro de 2014, por meio do qual a Diretoria de Gestão Interna/Presidência da República, encaminha Moção nº 143/2014, de autoria do Vereador Antônio de Pádua Pacheco/Câmara Municipal de Jundiaí/SP, versando sobre a manutenção da entrega gratuita de colírios hipotensores que atualmente são dispensados aos pacientes portadores de glaucoma do SUS, informo como se segue:

A Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que estabeleceu condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma, continua vigente até o momento.

A Portaria SAS/MS nº 228, de 19 de maio de 2008 instituiu o Anexo VI “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” e recentemente, a Portaria Nº 1.279 SAS/MS, de 19 de novembro de 2013 aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma.

No protocolo estão contemplados os medicamentos para tratamento de glaucoma, que, numa ação judicial poderão vir denominados pelo nome comercial ou pela substância ativa (tabela 1). Informa-se que os medicamentos solicitados nos autos são indicados para o tratamento do glaucoma e são fornecidos pelo Sistema Único de Saúde/SUS, estando contemplados na tabela de procedimentos.

Os colírios do Programa de Assistência aos Portadores de Glaucoma são dispensados por Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia credenciadas pelos gestores locais, conforme Portaria SAS/MS 288/2008.

Os procedimentos relativos ao tratamento e acompanhamento do glaucoma no âmbito do SUS são ressarcidos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e pretende-se manter tanto a consulta quanto os acompanhamentos ressarcidos por FAEC.

Em 30 de julho de 2013, foi publicada a Portaria GM/MS nº 1.554, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que contempla os medicamentos relativos ao glaucoma. Nesta Portaria, no Art. 18, ficam incluídos os medicamentos relativos ao Programa de Assistência aos Portadores de Glaucoma, nos procedimentos do Grupo 06-Medicamentos, Subgrupo 04 – Componente especializado da Assistência Farmacêutica, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Todavia, considerando as dificuldades relatadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde na aquisição desses medicamentos e a necessidade de garantir acesso ao tratamento do glaucoma a

todos os pacientes usuários do SUS, no dia 27 de março de 2014, durante a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) foi pactuada a proposta de prorrogação do prazo para a disponibilização dos medicamentos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica/CEAF e posteriormente publicada a Portaria SAS/MS nº 799, em 05 de maio de 2014, que, altera o prazo para disponibilização de medicamentos pelo CEAF para 31 de dezembro de 2014.

Em 30 de julho de 2013, foi publicada a Portaria GM/MS nº 1.554, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que contempla os medicamentos relativos ao glaucoma. Nesta Portaria, no Art. 18, ficam incluídos os medicamentos relativos ao Programa de Assistência aos Portadores de Glaucoma, nos procedimentos do Grupo 06-Medicamentos, Subgrupo 04 – Componente especializado da Assistência Farmacêutica, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

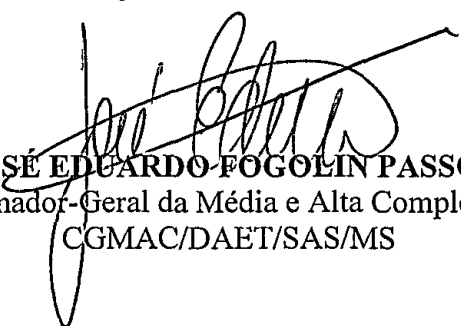
Todavia, considerando as dificuldades relatadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde na aquisição desses medicamentos e a necessidade de garantir acesso ao tratamento do glaucoma a todos os pacientes usuários do SUS, no dia 27 de março de 2014, durante a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) foi pactuada a proposta de prorrogação do prazo para a disponibilização dos medicamentos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica/CEAF e posteriormente publicada a Portaria SAS/MS nº 799, em 05 de maio de 2014, que, altera o prazo para disponibilização de medicamentos pelo CEAF para 31 de dezembro de 2014.

Contudo, na CIT realizada em 30 de outubro de 2014, o CONASEMS solicitou a prorrogação do prazo estabelecido pela Portaria GM/MS nº 799/2014. Diante de tal pleito do CONASEMS, o Departamento de Assistência Farmacêutica/DAF em pactuação com a Secretaria de Atenção à Saúde, decidiram por prorrogarem o prazo da Portaria em vigor.


Assim, na prática, esta Portaria tem o objetivo de prorrogar o prazo da oferta dos colírios no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, até o limite da vigência de novo normativo que contemple o cuidado em saúde ocular, em especial ao cuidado da pessoa com glaucoma no Sistema Único de Saúde (SUS) coordenada pela Secretaria de Atenção Oftalmológica. Nesse caso, os pacientes continuam sendo atendidos no âmbito da atual Política de Atenção Oftalmológica. A partir da conformação da nova política pública todos os pacientes deverão ser atendidos somente por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Portanto, a Portaria GM/MS nº 2.865 de 29 de dezembro de 2014, publicada no DOU nº 252 de 30 de dezembro de 2015, alterou para julho de 2015, o prazo estabelecido pela Portaria SAS nº 799/GM/MS, de 05 de maio de 2014, para a disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da assistência Farmacêutica, quando já se pretende ter publicada a Portaria que estabelecerá a nova regulamentação de estratégia de cuidado à saúde ocular/oftalmologia, em especial sobre o glaucoma.

Respeitosamente,

  
**JOSE EDUARDO FOGOLIN PASSOS**  
Coordenador-Geral da Média e Alta Complexidade  
CGMAC/DAET/SAS/MS

Ciente. De acordo.

  
**SUELI MOREIRA RODRIGUES**  
Diretora Substituta do Departamento de Atenção Especializada e Temática  
DAET/SAS/MS